



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## **TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020** **Tomada de preços nº 3/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.056.615/0001-44, neste ato representada por paulo roberto krause, portador do CPF nº 033.924.409-73 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade da execução que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**
- d) solicitação da empresa, parecer técnico e jurídico.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da EXECUÇÃO contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo a data de 22/01/2021.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula quarta- execução**

O Contrato terá execução prorrogada para o dia 22/01/2021, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 23/11/2020.

  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
14.056.615/0001-44  
Paulo Roberto Krause  
033.924.409-73



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

Tomada de preços nº 3/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

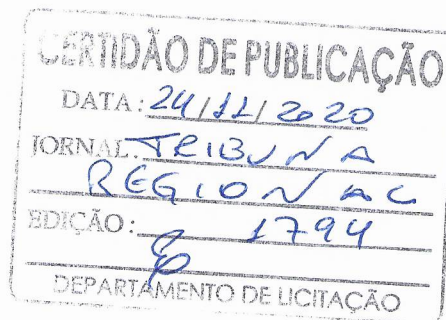
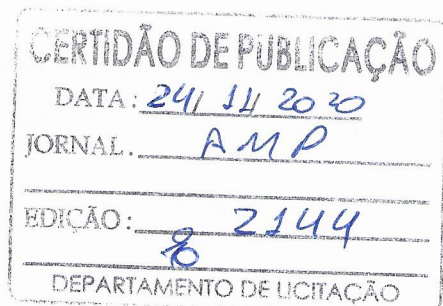
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021

VIGENCIA EXECUÇÃO: 22/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: paulo roberto krause - Representante Legal





VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: E78E520F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**4/2020**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 130/2020  
Tomada de preços nº 4/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
VIGENCIA ATUAL: 14/06/2021  
VIGENCIA EXECUÇÃO: 21/02/2021  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: 62DC0BCB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**3/2020**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 86/2020  
Tomada de preços nº 3/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021  
VIGENCIA EXECUÇÃO: 22/01/2021  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: 72C3B76F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELÍRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 02/2020** de 06/10/2020, que tem por objeto: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Valor global: R\$ 817.816,32 (Oitocentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Prazo de execução: 120 Dias  
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de novembro de 2020.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: 277624EA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 271/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**= RESOLVE =**

**CONCEDER**, a Sra. **CRISDAIANE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/10/2019, conforme Portaria 415/19 de 16/10/2019, 15 (quinze) dias de férias pelo período de trabalho de 16/10/2019 a 15/10/2020, a partir de 23/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 08/12/2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2020

**LAERCIO PEREIRA CORREIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Monaris  
Código Identificador: D3DD4D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 272/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Sr. **GERSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, Vigia, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2007, conforme Portaria 017/07 de 07/02/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/02/2015 a 06/02/2016, a partir de 23/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 23/12/2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2020



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 284/2020**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA SUTILE, inscrita no RG sob nº 9.715.458-9 - SSP-PR, efetiva no cargo de Farmacêutica, a partir de 24 de novembro de 2020, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 14 de dezembro de 2020.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de novembro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 285/2020**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. LUIS DAL PAL, inscrito no RG sob nº 6049535765 - SSP-RS, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, a partir de 25 de novembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 25 de dezembro de 2020.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de novembro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 286/2020**

**Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.**

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, Processo 061/2020:**

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Execução de 507,88 m² de pavimentação com PAVER e 100,33m² de gradil metálico e tela de aço galvanizado aos entornos da Nova Creche Municipal.	DEBORA VOLKWEIS
	Fiscal Substituto
	SUSANA CLERI MACHADO

- Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:  
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;  
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;  
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.  
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
- Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento, e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2020**

**OBJETO:** Contratação se faz necessária para serviços especializados de análises técnica, operacional e de gestão, nas áreas de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, obras, licitações e contratos e outros setores, nos anos de 2017 a 2020, com análises de legalidade, legitimidade e de consistência, e apresentação de relatórios de resultado.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços especializados de análise técnica, operacional e de gestão, nas áreas de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, obras, licitações e contratos e outros setores, nos anos de 2017 a 2020, com análise de legalidade, legitimidade e de consistência, e apresentação de relatório de resultados. 1. Contabilidade: Relatório detalhado de receita e despesa, resultado de exercícios, índices de gastos com saúde e educação, levantamento das disponibilidades financeiras de recursos próprios e vinculados, posição de restos a pagar; 2. Recursos Humanos: Relatório detalhado e análise dos recursos humanos, ano a ano, em relação a números de funcionários por setores, concursos, rotinas, direitos adquiridos (férias licenças) e custos para administração; 3. Patrimônio: Relatório e análise do patrimônio municipal, bens servíveis e inservíveis; 4. Obras: Relatório detalhado e análise das obras executadas, em andamento, previstas e não executadas; fontes de recursos (próprios, Estado, União e financiamentos); 5. Licitações e Contratos: Relatório e análise das licitações por modalidade e objeto, levantamento dos valores por setores, inclusive processos em andamento.			SERV	1,00	16.800,00	16.800,00
<b>TOTAL</b>							16.800,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA nº 02/2020 de 06/10/2020, que tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Valor global: R\$ 817.816,32 (Oitocentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)  
Prazo de execução: 120 Dias  
Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE**  
**DIONÍSIO**  
**CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - CEP 89950-000  
Fone: (51) 3644-6100 - Fax: (51) 3644-6101  
E-mail: prefeitura@dionisio-cerqueira.sc.gov.br

**NOTA OFICIAL**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que, nesta segunda-feira, **23/11/2020**, confirmou mais **06** casos de COVID-19 no Município.

Todos os casos aqui notificados, **não pertencem aos mesmos grupos familiares.**

**CASO 1** – Trata-se de paciente **feminino (59 anos)**, que teria apresentado sintomas gripais e procurou **laboratório particular** para coletar amostra e realizar o **exame PCR-SWAB.**

**CASO 2** – Trata-se de paciente **masculino (27 anos)**, que teria apresentado sintomas gripais e procurou **laboratório particular** para coletar amostra e realizar o **exame PCR-SWAB.**

**CASO 3** – Trata-se de paciente **masculino (19 anos)**, que teria apresentado sintomas gripais e procurou **laboratório particular** para coletar amostra e realizar o **exame PCR-SWAB.**

**CASO 4** – Trata-se de paciente **feminino (31 anos)**, que teria apresentado sintomas gripais e procurou **laboratório particular** para coletar amostra e realizar o **exame PCR-SWAB.**

**CASO 5** – Trata-se de paciente **masculino (40 anos)**, que teria apresentado sintomas gripais e procurou **laboratório particular** para coletar amostra e realizar o **exame PCR-SWAB.**

**CASO 6** – Trata-se de paciente **masculino (66 anos)**, que procurou a Unidade Básica de Saúde, informando que teria tido **contato com paciente anteriormente positivado.** Conforme protocolo do Ministério da Saúde, foi realizado teste TR-IgG/IgM, com o resultado IgG detectável, ou seja, **não possui**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020**  
**Tomada de preços nº 3/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021  
VIGENCIA EXECUÇÃO: 22/01/2021  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Paulo Roberto Krause - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020**  
**Tomada de preços nº 4/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
VIGENCIA ATUAL: 14/06/2021  
VIGENCIA EXECUÇÃO: 21/02/2021  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Paulo Roberto Krause - Representante Legal



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.056.615/0001-44, com endereço na Travessa Ametista, nº. 122, B. Vila Nova, CEP 85.605-352, na cidade de Francisco Beltrão – Pr., através de seu Sócio/Administrador ao final subscrito, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, portador do CPF nº. 033.924.409-73, vêm perante Vossa Senhoria, solicitar:

**ADITIVO DE PRAZO NO TOCANTE AO CONTRATO DE EMPREITADA nº. 86/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2019** 20

Como é de conhecimento a referida licitação aconteceu na data de 04/05/2020, porém a Ordem de Serviço fora emitida somente em 27/07/2020, tendo em contrato o prazo de 120 dias para a execução.

Porém como é de conhecimento, devido aos atrasos nos pagamentos, a obra teve de ser paralisada até que fora devidamente pago a empresa os valores pendentes.

Devido a este fato, não conseguimos finalizar a referida obra, vez que como não houve pagamento nas medições/datas mencionadas em contrato, a empresa não teve outra forma se não a de paralisar o labor.

  
BERNARDETE TONELLO

PROCOLO 459

RECEBIDO EM 19/11/2020

(46) 99931-4176

Desta forma, solicitamos que seja elástico em mais 60 dias o prazo de execução do contrato em pauta, afim de que a empresa possa terminar o labor contratado e entregar em perfeitas condições a obra em questão.

Sem mais para o momento,

Grato pela atenção.



Paulo Roberto Krause Obras Eireli

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2020.



**PARECER TÉCNICO Nº 15/2020.**

**ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.**

Venho por meio deste, efetuar parecer técnico sobre a obra de Pavimentação Asfáltica, obra esta sendo executada pela empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI, CNPJ sob nº14.056.615/0001-44.

Trata-se da Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse 896860/2019 MDR/CAIXA, Licitação Tomada de Preço Nº 003/2020, Conforme Contrato de Empreitada Nº 086/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI.

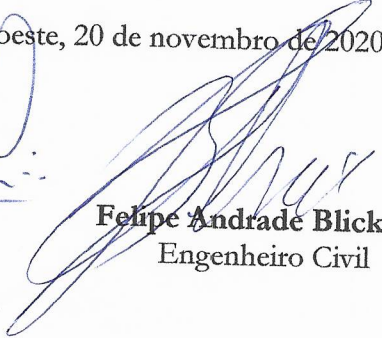
Considerando que o prazo de execução vencerá no dia 23/11/2020, e que as obras se encontram atrasadas na execução, conforme consta no pedido da empresa, portanto somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 22/01/2021, 60 dias de prorrogação de prazo.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2020.

  
**Zelírio Peron Ferrari**  
Prefeito Municipal

  
**Jamal Hadi**  
Secretário de Administração

  
**Felipe Andrade Blick**  
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📄 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 20 de novembro de 2020.

### PARECER JURIDICO

**Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de execução**

**Interessado: Prefeito Municipal De Santo Antônio Do Sudoeste  
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo de execução no Contrato Administrativo nº 086/202020, o qual foi pactuado, entre a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Tomada de Preço nº 03/2020 o qual se refere à **“Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA”**. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado parecer técnico e solicitação da empresa contratada.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

### I - DO PARECER





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📄 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
✉ Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Tais fundamentos são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, cumpre salientar que a obra se encontra em atraso, por falta de fornecimento do CAP, matéria principal para execução do serviço, pela fornecedora da empresa, o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo de execução no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada e encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborado o projeto é de se esperar que no momento da execução possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura.

## II - CONCLUSÃO





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução da obra, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais, podendo o referido contrato ser prorrogado conforme solicitação da empresa para 60 (sessenta) dias ficando a data de 22/01/2021 para finalização da obra.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Procuradora Jurídica

OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

~~ZELÍRIO PERON FERRARI~~

Prefeito Municipal